



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

19

LEI Nº 880, de 25 de agosto de 1.981

(dispõe sobre abertura de um crédito suplemen-
tar de R\$ 1.300.000,00 e dá outras providên-
cias.)

ANICETO GONÇALVES, Prefeito Municipal
de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando
de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Mu-
nicipal aprovou o projeto nº 18/81 e ele promulga e
sancciona a seguinte LEI:

artigo 1º - Fica aberto no Orçamento de Contábil-
idade Municipal, um crédito de R\$ 1.300.000,00 (um milhão-
e trezentos mil cruzeiros), suplementar as seguintes de-
tações:

10 - SEÇÃO DE FINANÇAS	
1120 - Equip. e material permanente	300.000,00
11 - SECTOR DE URBANISMO DO CRUZ	
1220 - Água, de bens já em utilização	1.000.000,00
	<u>1.300.000,00</u>
<u>total</u>	<u>1.300.000,00</u>

artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura
do presente crédito, serão indicados através de decreto
do Executivo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

registre-se e publique-se

P. Municipal de 207 Pardo, 25 de agosto de 1.981.*

Aniceto Gonçalves
ANICETO GONÇALVES
Prefeito Municipal.*

registre-se e publique-se neste
Diretório de Administração
neste mesmo dia.*

P. MUNICIPAL DE S. C. R. PARDO
Diretoria de Administração
em 24 de agosto de 1981
Elias do Carmo
ELIAS DO CARMO
DIRETOR